



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**LEI Nº 2.562/19**, de 03 de Maio 2019.

*Altera itens e valores do anexo único da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.*

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo único da Lei Municipal Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Passa a vigorar conforme o anexo único da presente Lei com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de Maio de 2019.

  
**ELÓI JOSÉ LIBANO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
**DIRLEI LEMES DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO ÚNICO**

**Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e  
Dispõe sobre a concessão de incentivos**

**I – INCENTIVOS COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO:**

1 - Serão realizados os seguintes serviços:

- Cascalhamento de acessos e abertura de estradas

**1.1 - Terraplanagem para:** Construção de aviários, chiqueiros, estábulos e/ou salas de ordenha, galpões, escavações para silos e cisternas e ainda para construção de moradias, além de abertura de estradas para transporte de insumos e da produção.

**1.2 – Parecer técnico** antes da realização do trabalho;

**1.3 – Comissão de avaliação** da área a ser realizada a terraplanagem (EPAGRI, Sec. Agricultura, Empresa Integradora, DMER e Conselheiro da Comunidade);

**1.4 - Máquinas Disponibilizadas:** Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e 01 Caçamba;

**II – INCENTIVOS E SUBSÍDIOS EM HORAS DE MÁQUINA:**

**1 – Com Máquinas de propriedade do município ou contratadas:**

**1.1** Na abertura e limpeza em reservatórios de água com Autorização Ambiental:

7,5 (Sete horas e meia) horas por ano/produtor de Escavadeira Hidráulica ou subsídio da mesma quantidade de horas com máquinas de particulares, no valor da contratação do município, através de licitação.

**2 – Com Máquinas contratadas de particulares:**

**2.1 – Retroescavadeira** = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

**2.2 – Trator de esteira** = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

**2.3 – Escavadeira Hidráulica** = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R\$ 60,00/hora;

**III – OUTRAS FORMAS DE INCENTIVOS E SUBSÍDIOS:**

**1 – Para Proteção de fontes para água:**

O Município fornecerá = 50% dos tubos, uma Tampa, 100,00 para aquisição de pedra (Rachão) serviços de máquina, 20 mudas de árvores nativas além de acompanhamento técnico.

**2 – Para Fruticultura:**

Pomar Doméstico: Doação de 10 mudas de frutíferas conforme projeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Pomar Comercial: Subsídio de 20% do valor de implantação, conforme projeto elaborado pela EPAGRI, até o limite de R\$ 5.000,00 por propriedade.

**3 – Para Olericultura:** Subsídio de 30% do valor de instalação de estufas e/ou coberturas, conforme projeto elaborado pela EPAGRI. Este subsídio fica limitado a valor máximo de R\$ 5.000,00 por propriedade.

**3 – Para Inseminação artificial para bovinos:**

Doação de até 40 doses de sêmen, 40 palhetas e 40 luvas por produtor/ano.

**4 – Programa + Pasto + Leite**

- Subsídio de 30% do custo na instalação de pastagens perenes, piquetamento, Sombra e Água. Mediante projeto elaborado pela EPAGRI. Mediante a apresentação de Nota Fiscal da aquisição do produto.

**5 – Subsídio no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) para o destino adequado de animais (gado) mortos, nas propriedades nos termos do regulamento desta Lei.**

**6 – Instalação de Internet:**

Subsídio no valor de 40% (Quarenta por cento) do custo da instalação, mediante apresentação de nota fiscal de instalação, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00.

**ELÓI JOSÉ LÍBANO**  
Prefeito Municipal